



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

*JL*

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL SÃO MAXIMILIANO KOLBE

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, nº 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila assume como um dos seus pilares estratégicos de ação, o incremento de governação participada e partilhada, o que se propõe fazer através de interação e de valorização da cooperação com a sociedade civil e a participação cívica dos marvilenses e das entidades institucionais sediadas na freguesia, como é o caso do Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe;
4. O Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe, sediado na Freguesia de Marvila, tem prestado diversos serviços de natureza social e humanitária de qualidade à comunidade local, procurando colmatar as falhas e assimetrias sociais de que a



# Freguesia de Marvila

*h.*

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

mesma carece, promovendo a igualdade de oportunidades e orientando a sua integração cívica e moral.

5. É uma instituição atenta e reconhecida pelos serviços que presta, pois cria novas respostas sociais e melhora as existentes para que cada dia seja um passo ao encontro das necessidades sentidas pela comunidade. É vista como uma instituição fortemente implicada com os agentes sociais, económicos e culturais e reconhecida como parceira para o desenvolvimento da freguesia.
6. O Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe tem áreas de intervenção na Creche, Jardim de Infância, A.T.L. (Atividade de tempos livres), C.I.J. (Centro de informação juvenil), Centro de dia, Centro de convívio, Apoio domiciliário e Gabinete de Violência Doméstica.

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, N.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente, José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,

E

O Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe, pessoa coletiva n.º 501 671 366, com sede na Freguesia de Marvila na Praça Dr. Fernando Amado Lote 566, Lj C/D, Bº Condado, 1950-091 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente, Frei Fabrizio Bordin, na qualidade de Segundo Outorgante,



# Freguesia de Marvila

4/2

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª

### Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila ao Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 18 de maio de 2018 e autorizado pela Assembleia de Freguesia em 08 de junho de 2018.

## Cláusula 2ª

### Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com o Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 11.000,00 (onze mil euros), os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. O apoio a que se refere o número um será pago em **duas tranches de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) cada uma**, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo, nos seguintes termos:
  - a) A primeira prestação, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo.
  - b) A segunda tranche, no segundo semestre.
3. O presente protocolo assume o cabimento n.º 704/2018 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 06 – Ação Social, e na rubrica 04070101.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

f. b.

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

4. O presente protocolo assume o compromisso n.º 868/2018.

## Cláusula 3ª

### Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço o Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) Ato de constituição legal da Associação;
  - b) Estatutos;
  - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
  - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
  - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
  - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;

## Cláusula 4ª

### Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.

- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

## Cláusula 5ª

### Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.



# Freguesia de Marvila

J.B.

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila ao Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.

## Cláusula 6ª

### Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

## Cláusula 7ª

### Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia, consoante o plano de atividades.

## Cláusula 8ª

### Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

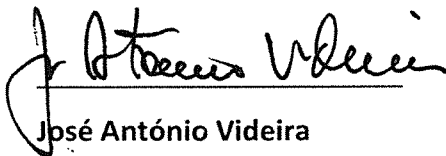
## Cláusula 9ª

### Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.


O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 18 de junho, contendo 7 (sete) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,



José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,



Frei Fabrizio Bordin



Aprovado pela Junta de Freguesia em 18/05/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018